



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

PREGÃO 0011/2021

CONTRATO / PMA / CPL Nº: 00046/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, E A FIRMA R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Aparecida- Rua Francisco Batista, Térreo 01, Centro – Aparecida – PB, CNPJ 01.613.430/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO RABELO DE SÁ NETO, Brasileiro, Casado, agricultor, com CPF 021.790.624-94, residente e domiciliado na rua João Gomes 303, Centro, Aparecida-PB, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI, com endereço a rua DOM PEDRO II, 963, Centro, João Pessoa-PB, CEP nº 58.013-420, fone (83)3022-3150, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.296.153/0001-93, representada pelo senhor EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO, residente e domiciliado na Rua MANUEL SOBRAL PRIMO, 338, CENTRO, JUAREZ TÁVORA-PB, CEP nº 58.387-000, inscrito no CPF sob o nº. 070.405.944-47, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0011/2021**, processada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de tablets, notebooks e estabilizadores destinados a implantação do PEC em Aparecida.** O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO 50011/2021** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: SUS .

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119; 10 303 1018 2092; 10 301 1018 2093; 10 302 1018 2095.

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

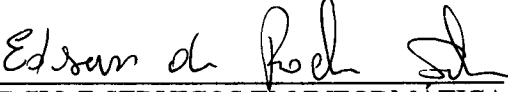
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

APARECIDA-PB, 10 de Março de 2021.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
CONTRATANTE

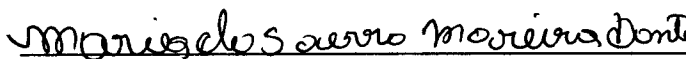


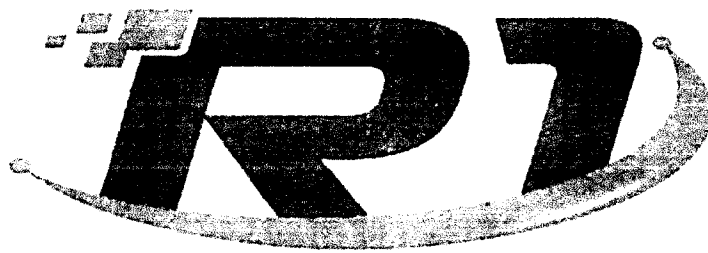
R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI
EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO
CONTRADA

Testemunhas:



CPF: _____

 CPF: 06124069466



TECNOLOGIA

PROCURAÇÃO

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI-EPP CNPJ: 18.296.153/0001-93 Av. Dom Pedro II, 963 – Centro – João Pessoa – Paraíba CEP :58013-420), por intermédio da proprietária desta empresa, **Sr.ª EDVANIA DE MELO OMENA SILVA**, portadora do RG nº 2.690.164 SSP/PB e CPF nº 041.848.794-46, nomeia como Responsável Legal desta empresa o **Sr.º EDSON DA ROCHA SALES**, (Nacionalidade, Campina Grande PB, Casado, Vendedor), portador do RG nº2535295 SSP/PB, CPF o nº048.222.274-30, residente à rua Zorilda S. Cavalcante, Bloco: p3 Apt.: 402, Mangabeira VII, nº s/n CEP 58058-264.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante perante Órgãos: (Municipais, Estaduais e Federais) em licitações, concordar com todos os seus termos, assistir e/ou assinar propostas, declarações, contratos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, formular lances verbais e/ou escritos, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar todos os demais atos pertinente ao certame.

João Pessoa-PB, 13 de julho de 2020.

Edvania de Melo Omena Silva

**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP
EDVANIA DE MELO OMENA SILVA**

CNPJ: 18.296.153/0001-93 RG 2.690.164 SSP/PB

**R1 COMÉRCIO E SERVICOS EM
INFORMÁTICA EIRELI-ME**

Av. Dom Pedro II, 963 A
Centro - CEP: 58013-420
João Pessoa - PB

MONTEIRO DA FRANCA DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
SERVIÇO NOTARIAL - 1º OFÍCIO
HERÓFLO MACIEL FRANCA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-019858
Reconhecido por autenticidade a firma de
EDVANIA DE MELO OMENA SILVA

Dou 78, em testemunho da verdade João Pessoa - PB 14/07/2020 12:17:45
END: R518 22 CEP: 582.04 CARPEN. R50.30 ISS R50.51
SELO DIGITAL AKD42941-7R5J
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LUISIANO AUGUSTO DE FARIAS MACEDO - ESCRITÓRIO

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI-EPP CNPJ: 18.296.153/0001-93

Av. Dom Pedro II, 963 – Centro – João Pessoa – Paraíba CEP :58013-420

Fone: (83) 3022-3150 / 3221-2626 / 98731-1853

E-Mail: licitacao@r1tecnologia.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 89301407202236800135-1
Data: 14/07/2020 12:17:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF36099-RWPK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente em 14/07/2020 12:17:45. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/89301407202236800135>. Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 19:34:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89301407202236800135-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d96f70e155225f05db6126d048a578abb5fd65d12967ef4a6128af6d7af70e33235a38a1eb24d99699159da10e71c45577



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

